



Câmara dos Deputados
Deputado Federal **Danilo Forte** - UNIÃO/CE

REQUERIMENTO N° ____ 2024
(Dep. Federal Danilo Forte)

Apresentação: 27/08/2024 12:11:39.450 - MESA

REQ n.3361/2024

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 715 de 2024 para que seja ouvida a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE).

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, inciso II, e 32, inciso VI, alíneas "b", "j" e "l" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 715 de 2024, que "Altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para revogar o § 5º do art. 3º", para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto altera a Lei 11903/2009, que "dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados", para vedar o trecho que dispõe que a autoridade sanitária poderá definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula.

O Brasil vem aprimorando as discussões domésticas acerca da evolução tecnológica em concomitância à democratização de acesso às suas diversas categorias. Não obstante, o setor de medicamentos tem empenhado esforços para manter-se funcionando e gerando desenvolvimento econômico para a população brasileira enquanto contribui para a melhoria da saúde da população. Neste sentido, tem reforçado o posicionamento favorável à digitalização das bulas e, principalmente, ao



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248962918100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte



* C D 2 4 8 9 6 2 9 1 8 1 0 0 *



Câmara dos Deputados
Deputado Federal **Danilo Forte** - UNIÃO/CE

Apresentação: 27/08/2024 12:11:39:450 - MESA

REQ n.3361/2024

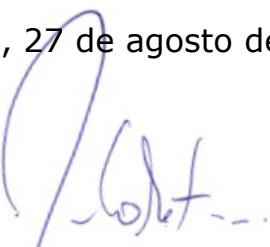
respeito da autoridade sanitária nacional enquanto definidora das normas condizentes. Entende-se que o impacto econômico de alteração dos modelos de impressão das bulas incide fortemente no setor produtivo de medicamentos, que pode sofrer com a insegurança jurídica que culmina de tais alterações normativas.

Considerando a previsão regimental para que o colegiado em questão se manifeste sobre as propostas legislativas que concernem à ordem econômica nacional, entende-se que a regulação de medicamentos deve pressupor a oitiva dos parlamentares da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Além disso, destaca-se a competência do colegiado para manifestar-se sobre a tratativa do Estado para com as empresas brasileiras de capital nacional, dentre as quais estão as indústrias envolvidas na cadeia de produção de medicamentos.

Diante do exposto, conto com apoio dos nobres pares para o deferimento deste requerimento e a consequente redistribuição do PL 715/2024.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2024.


Dep. DANILÓ FORTE
UNIÃO/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248962918100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte



* C D 2 4 8 9 6 2 9 1 8 1 0 0 *